

câmara municipal de

**santa**  **cruz**  
madeira

# APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO [2022]

---

## CONTRATO-PROGRAMA

ÁREA DE APOIO: desporto

“CCR – CLUBE CANIÇO RIDERS”

---



Praga Dr. João Abel de Freitas, Madeira  
www.cm-santacruz.pt | geral@cm-santacruz.pt  
Telefone 291 520 100 | Fax 291 524 362  
NIPC 511 244 381

  
Paula Brandão

O presente contrato, referente ao programa de Apoio ao Movimento Associativo, é o acordo de duas vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer a regulamentação de interesses entre as partes infracitadas:

O **Município de Santa Cruz**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, NIPC 511 244 681, representado pelo Ex. <sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

O **CCR – Clube Caniço Riders** pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos com sede na Estrada Alternativa do Caniço, Edifício Monte Azenha II, 1º BF, 9125-257 Caniço, NIPC 510 934 285, representado pela Ex. <sup>ma</sup> Sr.ª Paula Alexandra Ramos Trindade, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

As atribuições das Autarquias, preveem auxiliar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto nas alíneas o) e p), no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, e do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. O presente contrato tem como objeto o patrocínio financeiro da atividade desenvolvida pela entidade beneficiária e prevista nos seus estatutos e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.

## Cláusula 2.ª

### Obrigações do segundo outorgante

#### 1. Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a total execução das atividades de caráter desportivo nos termos dos estatutos da entidade;
- b) Assegurar o cumprimento integral dos termos do presente contrato;
- c) Aplicar o patrocínio financeiro concedido, exclusivamente, à realização do objeto deste contrato, designadamente: **1 - Produção/ organização de evento – Trans Madeira** (despesa corrente) e **2 - Outros projetos específicos de interesse municipal - apoio à participação em eventos BTT do atleta Matias Camacho/potencial desportivo** (despesa corrente);
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer fatos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso, para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, aos serviços da entidade concedente, nos termos da Lei;
- f) Conceder quaisquer informações ou apresentar documentos, solicitados pela entidade concedente, que respeitem o cumprimento do programa de patrocínio;
- g) Colaborar, gratuitamente, em dois eventos promovidos pelo primeiro outorgante e de interesse para a comunidade, no âmbito socioeducativo e ambiental segundo o artigo 46.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência evidente à prática do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de um mês, após a conclusão do projeto apoiado, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- j) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, encarregados de educação e sociedade civil a celebração deste contrato-programa, respeitando o n.º 1, do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
- k) A obrigação da utilização da imagem do Município de Santa Cruz (logomarca e brasão) nos suportes de comunicação das iniciativas, conforme Manual das Normas Gráficas adotadas pelo município.



*Realta*  
217

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

1. O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária, durante o ano de 2022.

### Cláusula 4.ª

#### Patrocínio financeiro

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**, distribuído da seguinte forma: **1 - Produção/ organização de evento – Trans Madeira – 500,00 €** e **2 - Outros projetos específicos de interesse municipal - apoio à participação em eventos BTT do atleta Matias Camacho (potencial desportivo) – 2 000,00 €**.
2. A componente financeira, não abrangida pelo número anterior, da presente cláusula, é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade através de transferência bancária, nos dias posteriores à assinatura do contrato e, somente, após a entrega da fatura-recibo, por parte da segunda outorgante.
4. Para efeitos do disposto, no número anterior, da presente cláusula, a entidade que pretende beneficiar de apoio financeiro, deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária aos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
5. O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento, por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com as Finanças, Segurança Social e entidade concedente.
6. A despesa inerente a este contrato é satisfeita por dotação existente no **Compromisso n.º 600/2022**, datado de 30/11/2022.
7. Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato, até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2, da presente cláusula, mediante a prévia apresentação de documentos válidos do cumprimento da situação fiscal e contributiva ou prévia autorização de consulta dos mesmos.



### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo de execução

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas, referentes ao cumprimento do presente contrato.
3. A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui, nos seus relatórios anuais de atividade, uma referência expressa à execução deste contrato.
4. A aplicação do objeto, do presente contrato, deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo dos eventos patrocinados deve elaborar um relatório fundamentado.
5. A entidade beneficiária do patrocínio financeiro enviará à entidade patrocinadora, no prazo de um mês, após a conclusão do projeto apoiado, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos, relativos à atividade patrocinada, com inclusão de fotografias e de divulgação institucional, nos recintos e nos programas/flyers de difusão do evento, apresentando o brasão e a logomarca do Município, respeitando as regras de utilização dos elementos de imagem, segundo o n.º 1, do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
6. O relatório, a que se refere o número anterior, da presente cláusula, deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

### Cláusula 6.ª

#### Revisão

1. O presente contrato pode ser revisto ou modificado, nos termos do artigo 40.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



*Paula Trindade*

## **Cláusula 7.ª**

### **Cessação**

1. O presente contrato cessa:
  - a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus propósitos;
  - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
  - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere a alínea g), do n.º 6, do artigo 36.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018;
  - e) Quando não forem realizadas as colaborações, referidas na alínea g), do n.º 1, da cláusula 2.ª, do presente contrato-programa, por motivos imputáveis à entidade beneficiária.
2. A interrupção do contrato efetua-se através de notificação dirigida ao segundo outorgante, no prazo máximo de 30 dias, desde o dia do conhecimento do fato, que lhe serve de fundamento.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## **Cláusula 8.ª**

### **Direito à suspensão, exclusão e restituição de apoios**

1. É aplicável o disposto no artigo 43.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
2. No incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de rever todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

## **Cláusula 9.ª**

### **Publicidade**

1. O presente contrato deve ser publicitado nos termos do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



### Cláusula 10.ª

#### Omissões

1. Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de patrocínio, o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018, e as demais normas de direito administrativo.

### Cláusula 11.ª

#### Entrada em vigor

O presente contrato produz efeitos reportados na data de deliberação de 02 de dezembro de 2022.

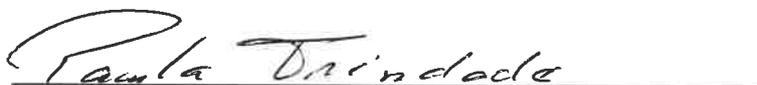
Santa Cruz, 12 de dezembro de 2022

O primeiro outorgante



---

O segundo outorgante



---



**CERTIDÃO**

David Manuel Costeira Galante, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTA CRUZ (MADEIRA).

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão **18 de Outubro de 2022.**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: **CCR - CLUBE CANIÇO RIDERS**

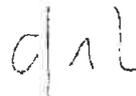
NIF: 510934285

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 510934285

Cód. Validação: MXSEB4QVN53C

O Chefe de Finanças,



( David Manuel Costeira Galante )





BENEFICIÁRIO EFETIVO / REGISTO

# Registo Central do Beneficiário Efetivo

## Consulta Declaração

### Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:	CCR - CLUBE CANIÇO RIDERS
Número de identificação fiscal:	510934285
País de residência ou sede:	PORTUGAL
Natureza Jurídica:	102
CAE:	93120
Identificador único de entidades jurídicas:	Não Disponível

### Dados Declarante

Nome(s) próprio(s):	Paula Alexandra
Apelido:	Ramos Trindade
Tipo de documento:	Cartão de Cidadão
Número do documento:	095634177ZX8
País de emissão de documento:	PORTUGAL
Data de validade Documento Identificação:	13/02/2030
País do número fiscal:	PORTUGAL
Número fiscal:	202086151
Morada:	ESTR Gonçalves Zarco 61 9125-035 Santa Cruz
Qualidade em que atua:	Membro Administração
Endereço electrónico institucional:	paulatrind@gmail.com

### Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):	Monica
Apelido:	Viveiros
Tipo de documento:	Cartão de Cidadão
Número do documento:	114388920ZY6
País de emissão de documento:	PORTUGAL
Data de validade Documento Identificação:	19/05/2020
País do número fiscal:	PORTUGAL
Número fiscal:	216455790
Data de nascimento:	27/08/1979
Naturalidade:	Machico
País de Residência:	PORTUGAL
Morada:	AV Da Madalena - Conj. Habitacional Vista Garajau 38/ Bloco B 4º AC 9000-000 Santo António

<b>Distrito:</b>	Ilha da Madeira
<b>Concelho:</b>	Funchal
<b>Freguesia:</b>	
<b>Nacionalidade(s):</b>	PORTUGAL - ;
<b>O BE é menor de idade?</b>	Não
<b>O BE é maior acompanhado?</b>	Não
<b>Email:</b>	monicaviveiros@gmail.com

### Interesse Detido

<b>Fundador da entidade:</b>	Não
<b>Administrador da entidade:</b>	Não
<b>Beneficiário da entidade:</b>	Não
<b>Detém controlo final sobre a entidade:</b>	Sim
<b>Número Fiscal da Entidade de Interesse Indirecto:</b>	
<b>País da Entidade de Interesse Indirecto:</b>	
<b>Curador da entidade:</b>	Não
<b>Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:</b>	Não

### Dados Beneficiário

<b>Nome(s) próprio(s):</b>	Ruben Jorge
<b>Apelido:</b>	Freitas Gouveia
<b>Tipo de documento:</b>	Cartão de Cidadão
<b>Número do documento:</b>	134623290ZY7
<b>País de emissão de documento:</b>	PORTUGAL
<b>Data de validade Documento Identificação:</b>	03/01/2028
<b>País do número fiscal:</b>	PORTUGAL
<b>Número fiscal:</b>	245942262
<b>Data de nascimento:</b>	16/03/1988
<b>Naturalidade:</b>	Santa Cruz
<b>País de Residência:</b>	PORTUGAL
<b>Morada:</b>	CAM Velho de João Ferino nº 3, CCI, 105 9100-273 Santo António da Serra
<b>Distrito:</b>	Ilha da Madeira
<b>Concelho:</b>	Santa Cruz
<b>Freguesia:</b>	
<b>Nacionalidade(s):</b>	PORTUGAL - ;
<b>O BE é menor de idade?</b>	Não
<b>O BE é maior acompanhado?</b>	Não
<b>Email:</b>	ruben_gouveia@live.com

### Interesse Detido

<b>Fundador da entidade:</b>	Não
<b>Administrador da entidade:</b>	Não
<b>Beneficiário da entidade:</b>	Não
<b>Detém controlo final sobre a entidade:</b>	Não
<b>Curador da entidade:</b>	Não
<b>Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:</b>	Não

<b>Nome(s) próprio(s):</b>	Paula Alexandra
<b>Apelido:</b>	Ramos Trindade
<b>Tipo de documento:</b>	Cartão de Cidadão
<b>Número do documento:</b>	095634177ZX8
<b>País de emissão de documento:</b>	PORTUGAL
<b>Data de validade Documento Identificação:</b>	13/02/2030
<b>País do número fiscal:</b>	PORTUGAL
<b>Número fiscal:</b>	202086151
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	
<b>País de Residência:</b>	PORTUGAL
<b>Morada:</b>	R Gonçalves Zarco 1 9125-015 Caniço
<b>Distrito:</b>	Ilha da Madeira
<b>Concelho:</b>	Santa Cruz
<b>Freguesia:</b>	
<b>Nacionalidade(s):</b>	PORTUGAL - ;
<b>O BE é menor de idade?</b>	Não
<b>O BE é maior acompanhado?</b>	Não
<b>Email:</b>	paulatrind@gmail.com

### Interesse Detido

<b>Fundador da entidade:</b>	Não
<b>Administrador da entidade:</b>	Não
<b>Beneficiário da entidade:</b>	Não
<b>Detém controlo final sobre a entidade:</b>	Não
<b>Curador da entidade:</b>	Não
<b>Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:</b>	Não

### Dados Sócio Singular

<b>Nome(s) próprio(s):</b>	Ruben Jorge
<b>Apelido:</b>	Freitas Gouveia
<b>Tipo de documento:</b>	Cartão de Cidadão
<b>Número do documento:</b>	134623290ZY7
<b>País de emissão de documento:</b>	PORTUGAL
<b>Data de validade Documento Identificação:</b>	03/01/2028
<b>País do número fiscal:</b>	PORTUGAL
<b>Número fiscal:</b>	245942262
<b>Data de nascimento:</b>	16/03/1988
<b>Naturalidade:</b>	Santa Cruz
<b>País de Residência:</b>	PORTUGAL
<b>Morada:</b>	CAM Velho de João Ferino nº 3, CCI, 105 9100-273 Santo António da Serra
<b>Distrito:</b>	Ilha da Madeira
<b>Concelho:</b>	Santa Cruz
<b>Freguesia:</b>	
<b>Nacionalidade(s):</b>	PORTUGAL;
<b>Email:</b>	ruben_gouveia@live.com

### Capital Social

<b>Porcentagem de capital social:</b>	0,00 %
---------------------------------------	--------

Número participações:	
Valor do capital social:	0,00 €
Tipo de participação:	Participação Social

### Dados Membro Direção

Cargo:	Administrador
Nome(s) próprio(s):	Monica
Apelido:	Viveiros
Tipo de documento:	Cartão de Cidadão
Número do documento:	114388920ZY6
País de emissão de documento:	PORTUGAL
Data de validade Documento Identificação:	19/05/2020
País do número fiscal:	PORTUGAL
Número fiscal:	216455790
Data de nascimento:	27/08/1979
Naturalidade:	Funchal
País de Residência:	PORTUGAL
Morada:	AV Da Madalena - Conj. Habitacional Vista Garajau 38 4º AC Bloco B 9000-000 Santo António
Distrito:	Ilha da Madeira
Concelho:	Funchal
Freguesia:	
Nacionalidade(s):	PORTUGAL;
Email:	monicaviveiros@gmail.com

### Comprovativo de consulta

Comprova-se que Paula Alexandra Ramos Trindade com o número de identificação fiscal 202086151, efetuou uma Consulta RCBE em nome de com o NIPC , no dia 08/05/2020, às 10:59, com o motivo: Consulta para obter documento para o banco.

O comprovativo foi enviado para o email indicado . Caso pretenda uma cópia da declaração, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento PDF

[< Voltar](#)

**NIB e IBAN de Contas****Conta Selecionada**

Número	Descrição	Moeda
0000045446759325	Conta de Deposito a Ordem	EUR

**Titular da conta**

**Nome:** CCR CLUBE CANICO RIDERS

**Número de identificação bancária**

**NIB:** 0033.0000.45446759325.05

**International bank account number**

**IBAN:** PT50.0033.0000.45446759325.05

**SWIFT/BIC:** BCOMPTPL

De acordo com o Aviso do Banco Portugal, n.º 12/2007 Art.º 3, informamos que o fornecimento do NIB ou do número de conta a terceiros pode permitir o conhecimento do nome do 1º titular da conta de depósitos à ordem a eles associado.

**Nota:** Nos pagamentos internacionais, comunique ao Ordenante o IBAN e o Código Swift/Bic para melhor identificar a Conta.



**CCR - Clube Caniço Riders**

Rua Encosta dos Magos, nº 20  
9125-216 Caniço - CANIÇO, Portugal

Email: clube.canicoriders@gmail.com  
Associação  
NIF:PT510934285

**Fatura-recibo**

FR 2022/390

ATCUD:0-390

**Original****Data** **Moeda**

2022-12-12 EUR

**Data de Vencimento**

2022-12-12

**Cliente**

Município de Santa Cruz

**Morada**

Praça Dr. João Abel de Freitas  
9100-157 Santa Cruz, Portugal

**NIF**

511244681

Recebemos até esta data 12/12/2022 em numerário a quantia de 2.500,00 € (dois mil, quinhentos euros) para a liquidação do documento FR 2022/390.

Página 1 / 1

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
	Protocolo de Apoio ao Movimento Associativo: nº de compromisso 600/2022.	1,00 un	2.500,00	0%		2.500,00

(\*) Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)

ATCUD:0-390



Assinatura eletrónica Avançada

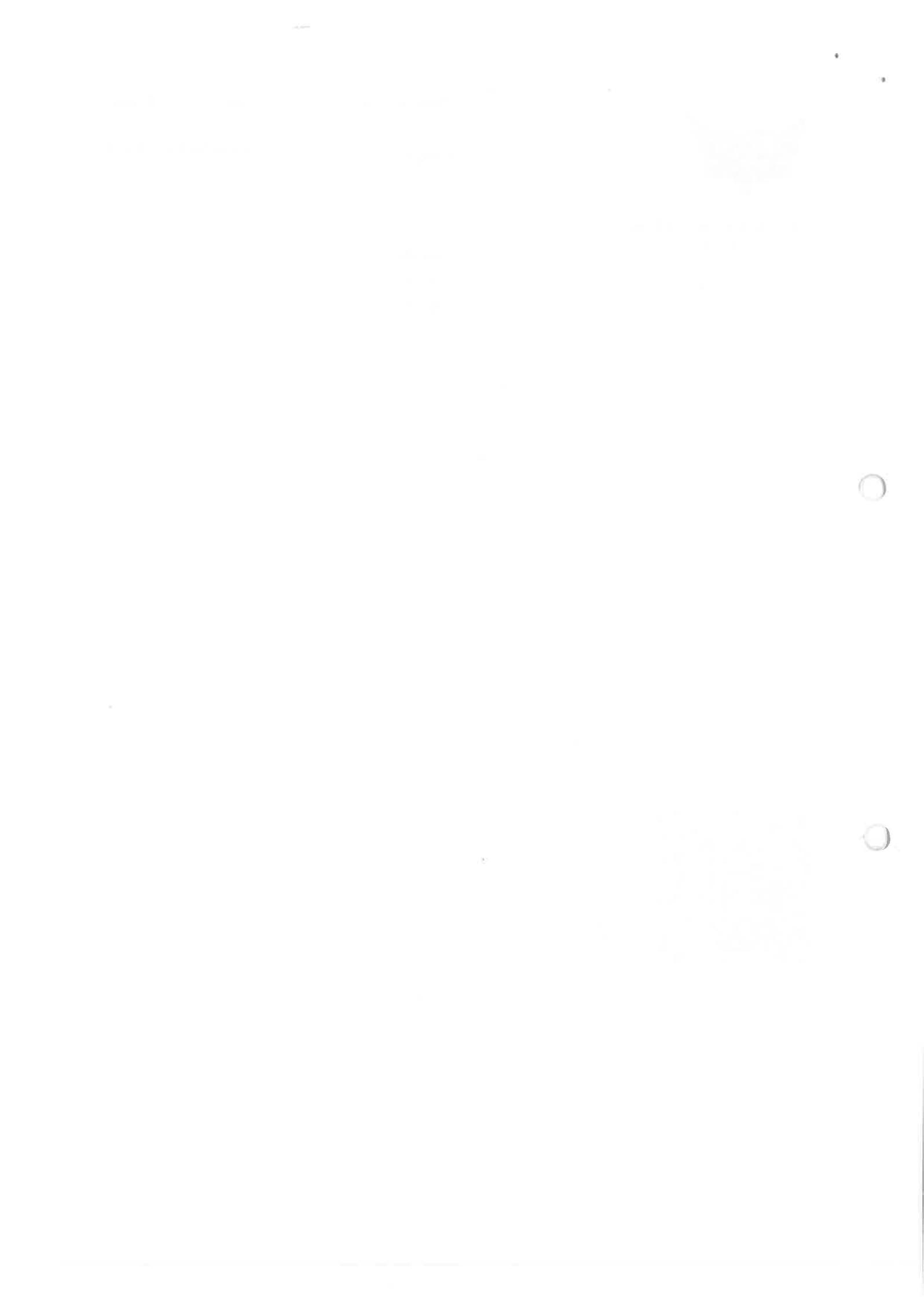
Assinado por: CCR - Clube Caniço Riders

Data: 2022-12-12 16:08:18 +00 VATPT-510934285

rrS1 - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor	Total IVA	0,00
0%	2.500,00	0,00	<b>Descontos de linha</b>	0,00
			<b>Total Líquido</b>	2.500,00
			<b>Total</b>	<b>2.500,00</b>

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente na data do documento (Alínea f do N.º 5 do Art.º 36 CIVA).





## BPI NET EMPRESAS

### Contas DO > NIB/IBAN/SWIFT

**Nome** ASSOCIACAO DESPORTIVA GALOMAR

**Conta** 9-5581650.000.001 - Conta 9-5581650.000.001

**NIB** 0010 0000 55816500001 88  
Número de Identificação Bancária

**IBAN** PT50 0010 0000 55816500001 88  
Número Internacional de Conta Bancária

**SWIFT/BIC** BBPIPTPL

 Documento processado em 08-08-2019, 11:25:54

11

11/11/11

11/11/11

11

11